



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
UNIVASF**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – UNIVASF, E A FACULDADE DE MEDICINA
DA USP, VISANDO A FUTURAS COOPERAÇÕES
RECÍPROCAS EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA,
INOVAÇÃO E EXTENSÃO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**, entidade federal autárquica, de regime especial, criada pela Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, exercida na forma do seu Estatuto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.440.725/0001-14, sediada na Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro, CEP 56304-917 - Petrolina/PE, doravante denominada **UNIVASF**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Pro Tempore Prof. Dr. **PAULO CESAR FAGUNDES NEVES**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade 162958298 - SSP/SP, e do CPF n.º 014.514.108-08, nomeado por intermédio da Portaria 384 de 09/04/2020, publicada no Diário Oficial da União n. 70 de 13/04/2020 e de outro lado a **FACULDADE DE MEDICINA DA USP**, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0018-52, com sede na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - Cerqueira César - CEP 01246-903 - São Paulo-SP, doravante denominada **FACULDADE DE MEDICINA**, neste ato legalmente representada pelo Prof. Dr. **TARCISIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO**, brasileiro (a), professor, portador do CPF nº 000.495.608-75, concordam em celebrar o seguinte Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A UNIVASF e a FACULDADE DE MEDICINA DA USP, por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão e a utilização conjunta da

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo o nome 'Paulo Cesar' e uma assinatura que parece ser 'Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho'.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
UNIVASF**

experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, por meio:

- I - do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
- II - do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;
- III - do desenvolvimento de pesquisas, docência e extensão, acordadas entre docentes, técnicos administrativos, discentes e grupos de trabalho das mesmas;
- IV - do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa e extensão por elas produzidos; e,
- V - da realização de simpósios, congressos e todo o tipo de atividade científica com participação de membros das Instituições;
- VI - de outras ações necessárias ao alcance dos objetivos acadêmicos e institucionais acima mencionados.

§ 1º - As Instituições buscarão recursos humanos e financeiros para a realização das atividades previstas neste Protocolo.

§ 2º - As atividades objeto do presente Protocolo de Intenções deverá ser disciplinadas, em todos os seus aspectos, pelas normas estatutárias e regimentais da UNIVASF e da FACULDADE DE MEDICINA DA USP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas por meio de Programas e/ou Projetos conjuntos e instrumentalizadas em Convênios, Acordos de Cooperação ou instrumentos congêneres específicos, firmados pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da FACULDADE DE MEDICINA DA USP e da UNIVASF, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

Carry



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
UNIVASF**

§ 2º - Os Convênios, Acordos de Cooperação ou instrumentos congêneres específicos, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Programa ou Projeto, por meio dos respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 1 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 60 (sessenta) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O presente Protocolo de Intenções reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina-PE, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões relativas à propriedade intelectual e segurança de dados pessoais atenderá a legislação federal e as normas internas de cada partícipe naquilo que for cabível, bem como serão disciplinadas com maiores detalhes pelas cláusulas das futuras parcerias oriundas desse protocolo de intenções.

Cemg
[Assinatura]
[Assinatura]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
UNIVASF**

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo- SP, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR FAGUNDES
NEVES:01451410808
10808

Assinado de forma digital por PAULO CESAR FAGUNDES
NEVES:01451410808
Dados: 2022.02.10 18:44:24 -03'00'

Paulo Cesar Fagundes Neves
Reitor Pro Tempore da Univasf

Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho
Direitor da Faculdade de Medicina da USP

Testemunhas:

Nome: YASUHIRO OKAY

CPF: 038177688-34

Nome: SERGIO WIEGBERTO RESON

CPF: 377703228-04